

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06

TUBOLAR TUBOS E CONEXÕES LTDA.

CNPJ 04.779.715/0001-45

NIRE 43 2 0479604 6

FERNANDO LUCHINI: brasileiro, natural de Bento Gonçalves – RS, solteiro, nascido em 20.01.1979, comerciante, portador do CIC nº 905.719.160-15 e Carteira de Identidade nº 6071511692 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Luiz Cao, 17/403, Bairro Progresso, em Bento Gonçalves – RS, CEP 95700-000.

LEONARDO LUCHINI: brasileiro, natural de Bento Gonçalves – RS, solteiro, nascido em 16.11.1983, comerciante, portador do CPF nº 005.684.890-04 e Carteira de identidade nº 2085491179 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Paulo Pasquetti, 165, Bairro Universitário, em Bento Gonçalves – RS, CEP 95700-000.

Os sócios componentes da sociedade que nesta praça gira sob o nome empresarial de **TUBOLAR TUBOS E CONEXÕES LTDA**, estabelecida na Rua João XXIII, nº 63, Centro, em Carlos Barbosa – RS, CEP 95185-000, inscrita no CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 04.779.715/0001-45, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob número 43 2 0479604 6 em 23 de novembro de 2001, e demais alterações também arquivadas nesta Junta, sendo a última em 14.01.2009, sob nº 3082170, resolvem de comum acordo alterar as disposições que regem esta sociedade, fazendo-o neste ato da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sede da sociedade será transferida para a Rua Elisa Tramontina, 741, Térreo, Centro, em Carlos Barbosa – RS, CEP 95185-000.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Deliberam os sócios, por este mesmo ato, CONSOLIDAR seus atos societários, objetivando que a sociedade passe, doravante, a reger-se única e exclusivamente pelas disposições do Contrato Social a seguir transcrito, devidamente adaptado às disposições do vigente Código Civil Brasileiro, introduzidas pela Lei nº 10.406/02, o que efetivamente fazem mediante as condições a seguir estipuladas, ficando desde logo expresso que às eventuais omissões do presente contrato, aplicar-se-ão subsidiariamente as disposições da Lei 6.404/76 e suas posteriores alterações.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

DE

TUBOLAR TUBOS E CONEXÕES LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **TUBOLAR TUBOS E CONEXÕES LTDA.**, com sede na Rua Elisa Tramontina, 741, Térreo, Centro, em Carlos Barbosa – RS, CEP 95185-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, sendo que a presente sociedade iniciou suas atividades em 1º.11.2001

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem como natureza jurídica a sociedade limitada.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objeto social o comércio varejista de material hidráulico, elétrico e de construção e ferragens em geral.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) dividido em 25.000 (Vinte e cinco mil) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalmente integralizado, está assim distribuído entre os cotistas:

Fernando Luchini 12.500 cotas R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais)

Leonardo Luchini 12.500 cotas R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais)

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade é exercida pelos sócios Fernando Luchini e Leonardo Luchini, com poderes e atribuições de administrador, podendo assinar isoladamente por todos os atos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer cotista ou de terceiros. No entanto será obrigatória a participação de forma conjunta dos dois sócios cotistas, nos seguintes atos:

- Comprar, vender, ceder, permutar, alienar, e de qualquer forma, transferir bens imóveis, direito e obrigações inerentes às atividades societárias;
- Contrair empréstimos, financiamentos e câmbio com entidades em geral, para aquisição de bens, capital de giro e tudo mais que seja de interesse da sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá ser administrada por pessoa estranha ao quadro societário, mediante designação ser aprovada por todos os sócios, observando os termos do 'caput' desta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios na função de administrador, terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada em comum acordo entre os cotistas.

CLÁUSULA OITAVA: A presente sociedade, quando necessitar poderá abrir ou fechar filial ou outra dependência, em todo o território nacional.

CLÁUSULA NONA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA: Anualmente, até o final do mês de abril, será realizada uma reunião dos sócios cotistas, onde os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, do exercício anterior, onde serão feitas deliberações sobre o Balanço Patrimonial, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único: A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros ou permanecer em lucros acumulados para futura destinação, assim como os prejuízos poderão permanecer suspensos para futura amortização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios realizarão reuniões ordinárias e extraordinárias. As ordinárias serão realizadas anualmente até o final do mês de abril, para as finalidades previstas no inciso I do artigo 1.078 da lei nº 10.406/02, e as extraordinárias, sempre que os interesses da sociedade assim exigirem e as deliberações dos sócios serão tomadas, observadas as seguintes formalidades:



- I – As reuniões serão convocadas pelos administradores ou pelos sócios em igualdade de condições;
- II – Os sócios deverão ser convocados pessoalmente, por escrito, mediante recibo, com prazo de antecedência de 05 (cinco) dias em primeira convocação e de 03 (três) dias em segunda convocação;
- III – A convocação deverá conter: hora, dia, mês e ano, ordem do dia e local da reunião. Salvo motivo de força maior, as reuniões ocorrerão sempre na sede da sociedade;
- IV – Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os sócios, ou se estes declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia;
- V – As deliberações serão tomadas por maioria de capital, excetuados os casos em que a Lei exija maior quorum, sendo que em caso de empate prevalecerá aquela que contar com a aprovação do maior número de sócios presentes;
- VI – Dos trabalhos e deliberações será lavrada Ata, de forma sumária, em livro de folhas soltas, (em duplicata), que será assinada por tantos quantos bastem à validade das deliberações. Deverão ainda os presentes deliberar, conforme a matéria tratada e obedecendo as disposições legais, se a Ata será ou não levada a registro na Junta Comercial;
- VII – Em caso de dissidência ou recusa em receber a convocação, a mesma será feita por notificação extrajudicial, cabendo as custas de diligência àquele que recusa o recebimento da notificação;
- Parágrafo Único: Dispensa-se as formalidades de reunião quando em alterações contratuais ou demais deliberações, todos os sócios decidirem por escrito a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos termos do disposto no Art. 1.085 da Lei 10.406/02, o sócio que em razão de dissidência ou conflito com o outro sócio, cometer falta grave, atos de inegável gravidade, ou colocar em risco a existência ou a continuidade da empresa, poderá, mediante deliberação da reunião da maioria, representativa de mais da metade do capital social ser excluído da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou cedidas a terceiros sem expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, na proporção de suas participações o direito de preferência para a aquisição de cotas de capital, a ser exercido no prazo de 60 (sessenta) dias da ciência da oferta, nas mesmas condições em que foram oferecidas a terceiros, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. Caso um deles queira retirar-se da sociedade deverá comunicar a mesma por escrito com antecedência de trinta dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de retirada de um dos sócios, o seu capital e lucros apurados lhe serão pagos em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira, 60 (sessenta) dias após sua retirada da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: De comum acordo entre os sócios a sociedade poderá ser dissolvida sendo que o patrimônio da empresa será dividido entre os sócios, na proporcionalidade de suas participações no capital social da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Carlos Barbosa - RS, para solucionar qualquer discórdia em relação a esta sociedade.

Carlos Barbosa, RS, 20 de abril de 2011.


Fernando Luchini


Leonardo Luchini

Testemunhas: -----

Caroline Fabrin
CI: 7115719168 SSP/RS

-----
Katia Kafer
CI:1081606285 SSP/RS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/05/2011 SOB Nº: 3459790	
Protocolo: 11/137926-1, DE 06/05/2011	
Empresa: 43 2 0479604 6 TUBOLAR TUBOS E CONEXÕES LTDA	
	
JOSÉ TADEU JACOBY SECRETÁRIO-GERAL	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.779.715/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/11/2001
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL TUBOLAR TUBOS E CONEXOES LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TUBOLAR	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ELISA TRAMONTINA	NÚMERO 741	COMPLEMENTO TERREO
---	----------------------	------------------------------

CEP 95.185-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CARLOS BARBOSA	UF RS
--------------------------	----------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (54) 3461-5092
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/11/2001
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/11/2025** às **16:44:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TUBOLAR TUBOS E CONEXOES LTDA.
CNPJ: 04.779.715/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:59:24 do dia 04/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/05/2026.

Código de controle da certidão: **2EEB.CB69.664F.596B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **TUBOLAR TUBOS E CONEXOES LTDA**

CNPJ base: **04.779.715/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **17 dias do mês de NOVEMBRO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 15/1/2026.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **38379704**
Autenticação: **48789150**





MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DA RECEITA MUNICIPAL
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº Certidão: **11903/2025**

Nome: **TUBOLAR TUBOS E CONEXOES LTDA**
CPF/CNPJ: **04.779.715/0001-45**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, referente à pessoa acima identificada, não constam débitos vencidos, lançados até a presente data.

Finalidade: **OUTROS**

Data da Emissão: **17/11/2025**

Validade: **17/12/2025**

Verificar Autenticidade



Emitida às 16:50 do dia 17/11/2025

Código de Controle: **BSW6.EXHV.2Q6A.AWXU**

<https://portalcidadaocarlosbarbosa.gesgamweb.com.br/validar-certidao>

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.779.715/0001-45
Razão Social: TUBOLAR TUBOS E CONEXOES LTDA.
Endereço: RUA ELISA TRAMONTINA 741 TERREO / CENTRO / CARLOS BARBOSA / RS / 95185-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/11/2025 a 11/12/2025

Certificação Número: 2025111220371098849269

Informação obtida em 17/11/2025 16:49:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TUBOLAR TUBOS E CONEXOES LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.779.715/0001-45

Certidão nº: 70326482/2025

Expedição: 17/11/2025, às 16:48:28

Validade: 16/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TUBOLAR TUBOS E CONEXOES LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.779.715/0001-45**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: Tubolar Tubos e Conexões Ltda

CNPJ/MF/Nº 04.779.715/0001-45 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 026.002.8037

ENDEREÇO: Rua Elisa Tramontina, 741, Centro Carlos Barbosa

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para fins da licitação Modalidade Dispensa nº 124/2025, que a Empresa por mim apresentada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

LOCAL: Carlos Barbosa, 18 de novembro de 2025

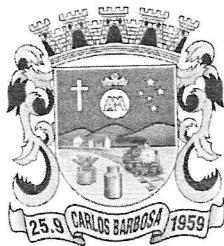
ASSINATURA: _____

NOME: Fernando Luchini

04 779 715 /0001-45

TUBOLAR TUBOS E CONEXÕES LTDA

Rua Elisa Tramontina, 741
Centro - CEP 95185-000
Carlos Barbosa - RS



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

Tubolar Tubos e Conexões Ltda, inscrito no CNPJ sob nº
04.779.715/0001-45, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a). Fernando Luchini, portador (a) da Carteira de Identidade nº
6071511682, DECLARA, para fins no disposto no inciso VI do artigo 68 da
Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, Carlos Barbosa 48 de novembro de 2025.

Assinatura: _____

Nome: _____

Fernando Luchini

(Observação em caso positivo, assinalar a ressalva acima).

04 779 715 / 0001-45

TUBOLAR TUBOS E CONEXÕES LTDA

Rua Elisa Tramontina, 741
Centro - CEP 95185-000
Carlos Barbosa - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

TUBOLAR TUBOS E CONEXOES LTDA, CNPJ 04779715000145, Endereço - CARLOS BARBOSA/RS.

17 de novembro de 2025, às 16:47:51

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **acbd1736749e6c1655f87da0bef8b56a**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

As informações fornecidas para a emissão desta certidão são de livre preenchimento e de responsabilidade do emitente, não sendo submetidas a processo de validação pelo sistema.